

Atividades Complementares

As Atividades Complementares constituem parte obrigatória e essencial da estrutura curricular dos cursos de Graduação. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 – é de responsabilidade do discente realizar as Atividades Complementares em período mínimo de 200 horas, as quais irão compor o currículo pleno do seu curso.

Considerando o estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, mediante o Parecer CP 28/2001 e a Resolução do CNE/CP 2/2002, que determinam as Atividades Complementares como componente curricular obrigatório, a instituição de ensino disciplina o registro e o controle acadêmico dessa ação didática.

O objetivo das Atividades Complementares é reforçar e complementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, enriquecem o perfil acadêmico, estimulam o conhecimento intelectual e intensificam as relações do aluno com o mundo do trabalho. Essas atividades integram o currículo do curso de graduação e são indispensáveis para o discente integralizá-lo. Devem ser realizadas individualmente ou por equipes de alunos, preferencialmente orientadas por docentes e apoiadas pela Direção do IFCE - *campus* de Crateús.

Os alunos deverão distribuir a carga horária dessas atividades acadêmicas, científicas ou culturais ao longo do curso, participando das atividades abaixo relacionadas:

- a) Disciplinas extracurriculares ofertadas por outros cursos ministrados pelo IFCE - *campus* de Crateús, desde que haja vaga e compatibilidade de horário. As referidas disciplinas cursadas serão registradas no histórico escolar.
- b) Seminários, mesas redondas, painéis programados.
- c) Feiras científico-culturais promovidas pelo curso ou pelo IFCE - *campus* de Crateús.
- d) Curso de extensão na área de conhecimento do curso.
- e) Curso de leitura e interpretação em língua estrangeira.
- f) Oficinas de Língua Portuguesa e/ou de produção de material didático.
- g) Atividades de voluntariado em eventos diversos do curso.
- h) Ações de caráter comunitário.

A conclusão da Graduação está condicionada ao cumprimento das Atividades Complementares, as quais serão computadas no Histórico Escolar sob a sigla genérica de Atividade Complementar.

As atividades Complementares compõem-se das seguintes modalidades enumeradas abaixo:

I – Congressos, Seminários, Conferências e outras atividades na área de línguas:

- Participação em eventos diversos na área do Curso (seminários, conferências, simpósios, congressos etc.);
- Assistência a apresentações de monografias do curso ou áreas afins;
- Participação em palestras organizadas pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Participação em palestras organizadas por outras Instituições de Ensino Superior;
- Participação em eventos, mostras e exposições assistidas;
- Participação em eventos culturais complementares à formação acadêmica.

II - Vivência profissional complementar:

- Realização de estágios não curriculares;
- Assistência a atividades práticas que envolvam a profissão;
- Participação de projetos sociais;
- Cursos de idiomas;
- Cursos na área de informática educativa.

III – Atividades de Extensão:

- Disciplinas extracurriculares correlatas e/ou complementares na área do Curso;
- Disciplinas extracurriculares correlatas e/ou complementares na área do Curso realizadas em outras Instituições de Ensino Superior.

IV – Atividades de Iniciação à Pesquisa:

- Projetos e execução de extensão, coordenados por docentes do IFCE e aprovados pelo Conselho de Ensino;
- Publicação de artigo acadêmico em revista especializada da área.

A inclusão de outras atividades será definida pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras e a Direção de Ensino do IFCE.

O aproveitamento da carga horária seguirá os seguintes critérios:

Modalidade da Atividade	C.H máxima	C.H máxima por atividade
Elaboração de trabalhos (ensaios, artigos, resenhas).	Até 40h	Até 10h por trabalho
Publicação de artigo acadêmico	Até 40h	Até 20h por artigo
Trabalhos de pesquisa na área do Curso.	Até 80h	Até 20h por pesquisa
Participação em projetos de pesquisa institucional ou de iniciativa docente.	Até 40h	Até 10h por projeto
Assistir a palestras	Até 60h	Até 4h por evento
Participação em seminários, simpósios, congressos, conferências.	Até 60h	Até 20h por evento
Participação como debatedor em eventos na área do Curso.	Até 60h	Até 8h por evento
Apresentação de trabalhos como expositor em eventos na área.	Até 60h	Até 20h por trabalho
Participação em projetos e programas de extensão promovidos ou não pelo IFCE.	Até 80h	Até 20h por atividade
Participação em cursos de extensão na área do curso de graduação ministrados ou não pelo IFCE.	Até 60h	Até 30h por curso
Participação em cursos de extensão em geral	Até 20h	Até 5h para cada curso
Participação em atividades ou eventos culturais organizados pelo IFCE ou por outras instituições de Ensino Superior.	Até 40h	Até 10h por atividade
Exercício de monitoria	Até 60h	Até 30h por período letivo
Participação em órgãos de direção de entidade de natureza acadêmica	Até 40h	Até 10h por período letivo
Representação em colegiados acadêmicos ou administrativos do IFCE.	Até 40h	Até 10h por período letivo
Participação em cursos de	Até 80h	Até 20h por curso

informática educativa e de idiomas.		
Aprovação em disciplinas conexas.	Até 80h	Até 40h por disciplina
Participação em atividades práticas.	Até 40h	Até 10h por período
Assistência em atividades práticas.	Até 40h	Até 10h por período (5h cada júri)
Assistir a defesa de monografias, dissertações e teses na área do Curso.	Até 10h	1h por cada apresentação
Cursos de ensino a distância em áreas afins ao Curso.	Até 60h	Até 60h
Estágio extracurricular	Até 70h	Até 70h
Outras atividades relativas a quaisquer colaborações em situações acadêmicas.	Até 40h	Até 40h

Deverá ser respeitado o limite de carga horária por cada Atividade Complementar descrita. A carga horária que exceder o cômputo geral, de acordo com as modalidades, não será aproveitada.

Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das Atividades Complementares:

Participação em pesquisas e projetos institucionais.	Relatório do professor
Palestras, Seminários, Congressos, Simpósios, Conferências etc.	Certificado de presença
Eventos culturais complementares à formação acadêmica.	Certificado de presença
Assistir às apresentações de monografias.	Atestado de participação
Assistir a atividades práticas.	Atestado de realização
Participação em projetos sociais.	Atestado de participação
Disciplinas cursadas em programas de extensão.	Certificado de realização
Cursos de idiomas e informática educativa.	Certificado de realização
Exercício de monitoria.	Relatório do professor orientador
Outras atividades de extensão.	Certificado de realização

Antes de realizar uma Atividade Complementar o aluno deverá solicitar um parecer favorável do Coordenador de Atividades Complementares sobre a relevância daquela atividade para a sua formação profissional, obtendo, assim, autorização para a realização dela.

O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às Atividades Complementares é de responsabilidade do Coordenador das Atividades

Complementares, a quem cabe avaliar a documentação exigida para a validação da atividade em parceria com o Coordenador do Curso.

Ao longo do semestre letivo, o aluno deverá apresentar os comprovantes cabíveis e suas respectivas cópias ao coordenador das Atividades Complementares, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatória e/ou o desempenho do aluno. Sendo aceita a atividade realizada pelo aluno, cabe ao Coordenador de Atividades Complementares atribuir a carga horária correspondente.

Quando da apresentação dos comprovantes, o Coordenador das Atividades Complementares deverá atestar as cópias, mediante o documento original, e arquivá-las na pasta de Atividades Complementares do aluno.

É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como Atividade Complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo pleno, ou destinado à elaboração e defesa da monografia final de curso, ou desenvolvidos nos estágios curriculares.

De atos ou decisões do Coordenador de Atividades Complementares ou do Coordenador do Curso caberá recurso à Direção de Ensino do IFCE.

Os casos omissos serão dirimidos pela Direção de Ensino do IFCE.